



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em:
SB - 1/2021 08/04/2021 08:34

DISPONIBILIZADO EM:
08/Abril/2021

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Vereadora que o presente subscreve, observadas as disposições regimentais, vem apresentar Substitutivo ao Projeto de Lei nº 26/2021, contido no Processo nº 35/2021, para adequá-lo à melhor técnica legislativa.

Caxias do Sul, 7 de abril de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

DENISE PESSÔA (Autora)

Vereadora - PT



Referente ao PROCESSO Nº 35/2021 - PROJETO DE LEI nº 26/2021

SUBSTITUTIVO nº 1/2021

Cria o Dossiê Mulher Caxiense e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Dossiê Mulher Caxiense no âmbito do Município de Caxias do Sul.

Art. 2º O dossiê consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas sob ingerência do Município de Caxias do Sul.

§ 1º Serão tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§ 2º Os dados analisados serão extraídos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Proteção Social, e da Fundação Assistência Social.

§ 3º A periodicidade referida no caput não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art. 3º Os dados coletados deverão ser centralizados e ficarem disponíveis para acesso de qualquer interessado no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL
